



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1025/2020**  
**DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito  
Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de  
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições  
legais, especialmente a Lei Municipal  
n.º 967/2020, e em consonância com a  
Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 371.982,32 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

002.10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID -19

0.	1.00.077000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.982,32

<b>SUBTOTAL</b>	<b>371.982,32</b>
-----------------	-------------------

<b>TOTAL</b>	<b>371.982,32</b>
--------------	-------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS), conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.**  
**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**

---

VONEY RODRIGUES GOULART  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.